

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Setor requisitante: Secretaria Municipal de Educação.

Responsável pela Demanda: Kelly Cristine Ladeia Higino

Matricula: nº. 6481-1

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como finalidade a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE BOVINA MOÍDA E CENOURA) PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2025, em atendimento as necessidades dos alunos matriculados nas escolas públicas da rede municipal de ensino do município de Rondon do Pará.

O objetivo deste documento é consolidar e explicar as informações relacionadas ao planejamento desta licitação. Ao longo deste estudo, serão abordados aspectos relevantes e serão apresentadas soluções que se mostrem vantajosas para a administração pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Este documento objetiva a aquisição de gêneros alimentícios, especificamente carne bovina moída e cenoura, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal e estadual de ensino do Município de Rondon do Pará – PA.

A iniciativa está alinhada às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e do Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEAE), garantindo o fornecimento regular e nutricional adequado durante os 200 dias letivos previstos na legislação educacional.

A motivação para este processo licitatório decorre do fracasso da contratação desses itens no Pregão Eletrônico nº 013/2025. Diante disso, torna-se necessária a adoção imediata de novo processo licitatório, com vistas a assegurar a continuidade do fornecimento e evitar prejuízos à alimentação dos estudantes.

A alimentação escolar é um direito constitucional e um instrumento essencial para a segurança alimentar, o desenvolvimento físico e cognitivo dos alunos e a promoção da equidade social. O PNAE, enquanto programa de suplementação, transfere recursos federais, mas é de responsabilidade do Município garantir, com recursos próprios se necessário, a efetiva oferta da merenda escolar. Ao prover alimentos variados, seguros e culturalmente adequados, o município contribui para a permanência dos estudantes na escola e para a melhoria do rendimento escolar.

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), adotando a modalidade de Pregão Eletrônico. Essa estratégia permite maior economia e eficiência para a Administração Pública, além de garantir transparência, isonomia entre os concorrentes e agilidade no processo. A utilização do SRP possibilita ainda o atendimento futuro de novas demandas, assegurando a continuidade do serviço público e o atendimento ao interesse coletivo.

3. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO:

A Contratada deve seguir todas as regulamentações da vigilância sanitária, do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e da ANVISA, além de outras normas em vigor. Ela será responsável por cumprir as obrigações do contrato, incluindo a entrega dos itens conforme especificado, dentro do prazo e local determinados.

Se houver recusa dos materiais, a contratada deverá substituí-los dentro de 48 horas, arcando com os custos. Mesmo após o recebimento provisório ou definitivo, a empresa contratada ainda é responsável por eventuais problemas na execução do contrato ou nos produtos.

A contratada deverá garantir a qualidade e especificações dos produtos entregues, sem transferir essa responsabilidade para terceiros.

Todos os esclarecimentos técnicos solicitados devem ser fornecidos pela Contratada. As entregas devem ser realizadas conforme as requisições emitidas, sem modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

Os produtos devem ser entregues de acordo com os prazos, local e quantidade determinados na Ordem de Compra.

A Contratada é responsável pelo pagamento de tributos, fornecimento de notas fiscais, e despesas operacionais e administrativas, incluindo transporte até o depósito da merenda escolar.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

A contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios é a solução mais adequada para atender à demanda identificada. Análises de contratações similares em outros órgãos não apontaram inovações relevantes, sendo essa prática comum e consolidada no setor público. O mercado apresenta ampla oferta de fornecedores aptos, garantindo competitividade e atendimento aos requisitos legais e técnicos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a necessidade de assegurar a oferta contínua da alimentação escolar aos alunos da rede pública municipal e estadual de Rondon do Pará, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE BOVINA MOIDA E CENOURA), por meio de Sistema de Registro de Preços originário de Pregão Eletrônico, configura-se como a alternativa mais viável sob os aspectos técnico e econômico para a Secretaria Municipal de Educação.

Essa solução, devidamente amparada pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 180/2023, mostra-se compatível com a realidade administrativa da secretaria e das unidades escolares, garantindo eficiência, regularidade e cumprimento das exigências legais.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Os quantitativos apresentados neste estudo correspondem aos mesmos definidos no Processo Licitatório nº 013/2025, refletindo a estimativa necessária para suprir a demanda anual de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar. Esses dados foram elaborados pelo Departamento de Alimentação Escolar com base no número de alunos matriculados no ano de 2025.

DESCRIÇÃO	UNID. FORNEC.	UND
CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA - Carne bovina moída de 2ª, sem osso, sem nervo, contendo no máximo 15% de gordura. Deve ser manipulada em condições higiênico-sanitárias satisfatórias. Beneficiada em matadouro que dispunha de selo de inspeção do órgão competente (SIF, SIE, SIM). A embalagem deve conter o nome do produto e do fabricante, data de fabricação e validade, número de lote, SAC-Serviço de Atendimento ao Consumido, endereço, telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser entregue em embalagem plástica, transparente, resistente e hermeticamente fechada, congelado até -18 graus, conforme prevê a Legislação competente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a contar a partir da data da entrega. Embalagem primária plástica contendo até 2kg.	QUILO	15.000
CENOURA , de 1ª qualidade, sem folhas, íntegra, com casca lisa e brilhante, sem cortes, manchas, brotos, bolores, rachaduras e perfurações, ou outro defeito que possa alterar a sua aparência e qualidade, e ainda, sem a presença de umidade, material arenoso ou argiloso. A polpa deve ser firme, intacta, com coloração, odor e sabor característicos do produto, com peso médio de 80 gramas e tamanho uniforme, típico da variedade e proveniente de colheita recente. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, resistente e atóxico contendo até 4k, e transportado em caixas vazadas de polietileno.	QUILO	4.500

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Compete ao Departamento de Compras realizar a pesquisa de preços que reflita aos valores de mercado dos itens, conforme descrito no Art. 1º do Anexo V do Decreto nº 180/2023, que Regulamenta a Lei Federal nº 14.113, de 01/04/2021 em Rondon do Pará.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A demanda será parcelada, considerando a viabilidade técnica e econômica, com o objetivo de ampliar a competitividade e otimizar o aproveitamento do mercado, visto que os itens são divisíveis.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

A presente contratação não depende de qualquer outro processo licitatório para surtir seus efeitos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Este processo visa assegurar o fornecimento dos itens necessários à alimentação escolar, promovendo o desenvolvimento saudável dos alunos, combatendo a má nutrição e reduzindo a evasão escolar. Também busca garantir a qualidade exigida e o uso eficiente dos recursos públicos.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Não há providências complementares a serem adotadas nesta contratação.

12. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

A contratação para fornecimento de carne moída e cenoura deve garantir qualidade nutricional, priorizar alimentos frescos e locais, e atender a normas sanitárias. Os fornecedores devem adotar práticas sustentáveis e considerar impactos ambientais e sociais ao longo da cadeia de produção.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Diante da necessidade de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE BOVINA MOÍDA E CENOURA) PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E O PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DURANTE O ANO LETIVO 2025, justifica-se a instauração deste processo licitatório, visando garantir a continuidade da oferta da alimentação escolar.

Considerando todos os aspectos já mencionados, avalia-se que a contratação atenderá a Administração de forma satisfatória, portanto é viável, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 180/2023.

14. DA VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.306.0122 2.062 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

12 306 0122 2.064 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PEAPE – ESTADO

12 306 0122 2.065 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - RECURSO PRÓPRIO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTES DO RECURSO:

15520000 –TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS DO PNAE

15710000 – TRANSFERENCIA DE CONVENIO – ESTADO/EDUCAÇÃO

15001001 RECEITA DE IMPOSTO E TRANSF. - EDUCAÇÃO

15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

GIANCELLIA BATISTA REGO – Nutricionista RT - PNAE

CRN 713/PA

Matricula: nº. 687-3

Departamento de Alimentação Escolar

Rondon do Pará, 04 de junho de 2025.


GIANCELLIA BATISTA REGO
CRN 713/PA